



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.405/2008

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2009-2012 e dá outras providências”.

Autoria: Diversos Vereadores

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força do que estabelece o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vice-Prefeito	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Secretário Municipal	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Secretário Adjunto	R\$ 3.500,00 (três mil cento e cinquenta reais)
Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

§ 1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo este se for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - Aos Secretários Municipais é permitido o pagamento de gratificação natalina – 13º salário.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei Específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal